

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1125658-81.2018.8.26.0100**
 Classe - Assunto: **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Concurso de Credores**
 Requerente: **OCEANAIR - Linhas Aéreas Ltda. e outro**
 Requerido: **OCEANAIR - Linhas Aéreas Ltda.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Leonardo Fernandes dos Santos

Vistos.

1) Última decisão às fls. 103.280.

2) Fls. 103.282/103.283 – A Administradora Judicial é intimada para atuar e se manifestar nos incidentes, de modo que não há necessidade de apresentação da sentença nos autos principais. Intime-se a Administradora Judicial para ciência e anotação dos dados bancários.

3) Fls. 103.284/103.331 – Mantenho a decisão por seus próprios fundamentos. Aguarde-se o julgamento do recurso.

4) Fls. 103.332/103.335 – Reporto-me ao item 08 (viii) desta decisão. À Z. Serventia para anotação.

5) Fls. 103.336/103.359 – A Administradora Judicial é intimada para atuar e se manifestar nos incidentes, de modo que não há necessidade de apresentação da sentença nos autos principais. Intime-se a Administradora Judicial para ciência e anotação dos dados bancários.

6) Fls. 103.367/103.377 – Nada a prover. O incidente referido ainda não foi julgado, sendo certo que da decisão será intimada a Administradora Judicial para as providências oportunas.

7) Fls. 103.378/103.384 – Petição da Administradora Judicial informação sobre notificação extrajudicial enviada à Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Recuperação de Dívida (DICAR). Ciência aos interessados.


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de SÃO PAULO
FORO CENTRAL CÍVEL
1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

8) Fls. 103.385/103.390 – (i) Ciência aos interessados da petição de Drayton Aerospace (fls. 102.709) e do informado pela AJ; (ii) Manifestem-se os credores sobre o resultado do leilão ML 22077 (fls 102.872). Transcorrido o prazo, ao Ministério Público. Em não havendo objeções, homologo o resultado e autorizo a entrega dos bens, devendo oportunamente a Serventia a expedir a Carta de Arrematação; (iii) Intime-se o arrematante Edilson de Bellis para para que se manifeste no incidente referido pela AJ; (iv) Ciência aos interessados do documento juntado pela Administradora Judicial; (v) Ciência aos interessados do documento juntado pela Administradora Judicial; (vi) Apresente a Administradora Judicial a minuta de edital para o novo leilão ML 21865 - lote 05. Manifestem-se os credores sobre o resultado do leilão ML 21865 noticiado às fls. 102.092/102.095 e, posteriormente, ao Ministério Público. Em não havendo objeções, homologo o resultado dos Lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08 e 09 do leilão 21865 e autorizo a entrega dos bens, devendo oportunamente a Serventia expedir a Carta de Arrematação; (vii) Intime-se o arrematante Expresso Industrial Ltda. para que se manifeste em 10 (dez) dias, comprovando nos autos a Z. Serventia. Transcorrido o prazo, retornem os autos conclusos para deliberação; (viii) homologo o leilão do lote 03, ML 20347, e determino a Z. Serventia a expedição da Carta de Arrematação. Ciência aos interessados.

9) Fls. 103.391/103.393 – À Administradora Judicial conforme art. 22, I, “m” da LFRJ.

10) Fls. 103.394/103.403 – A Administradora Judicial é intimada para atuar e se manifestar nos incidentes, de modo que não há necessidade de apresentação da sentença nos autos principais. Intime-se a Administradora Judicial para ciência e anotação dos dados bancários para o momento oportuno.

11) Fls. 103.404/103.421 – À Z. Serventia para anotação do patrono. No mais, A Administradora Judicial é intimada para atuar e se manifestar nos incidentes, de modo que não há necessidade de apresentação da sentença nos autos principais. Intime-se a Administradora Judicial para ciência e anotação dos dados bancários.

12) Fls. 103.422/103.432 – Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Aguarde-se o julgamento do recurso.

13) Fls. 103.433/103.434 – À Administradora Judicial conforme art. 22, I, “m” da LFRJ.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

14) Fls. 103.435/103.436 – À Z. Serventia para anotação.

15) Fls. 103.437/103.438 – À Administradora Judicial conforme art. 22, I, “m” da LFRJ.

16) Fls. 103.460/103.466 – À Administradora Judicial conforme art. 22, I, “m” da LFRJ.

17) Fls. 103.467/103.481 – À Administradora Judicial conforme art. 22, I, “m” da LFRJ.

18) Fls. 103.482/103.490 – Reporto-me ao item 30 desta decisão.

19) Fls. 103.491 – À Administradora Judicial conforme art. 22, I, “m” da LFRJ.

20) Fls. 103.492/103.493 -À Administradora Judicial conforme art. 22, I, “m” da LFRJ.

21) Fls. 103.494/103.495 – À Administradora Judicial conforme art. 22, I, “m” da LFRJ.

22) Fls. 103.500/103. x O procedimento adotado está incorreto. Deve a credora obter a competente certidão de habilitação a ser expedida pela justiça laboral e, após, promover a sua habilitação na forma da Lei 11.101/05.

23) Fls. 103.502/ 103.536 – À Z. Serventia para anotação.

24) Fls. 103.537/103.540 – Intime-se a Administradora Judicial para as providências pertinentes.

25) Fls. 103.541/103.544 – À Z. Serventia para anotação. No mais, a Administradora Judicial é intimada para atuar e se manifestar nos incidentes, de modo que não há necessidade de apresentação da sentença nos autos principais. Intime-se a Administradora Judicial para ciência e anotação dos dados bancários.

26) Fls. 103.545/103.548 – Intime-se a Administradora Judicial para as providências pertinentes.

27) Fls. 103.549/103.567 – À Administradora Judicial conforme art. 22, I, “m” da LFRJ.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

28) Fls. 103.568/103.570; 103.571/103.573 – Comunicação da 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial sobre liminar deferida no âmbito do agravo de instrumento 2178301-66.2022.8.26.000. Ciência à Administradora Judicial e aos interessados.

29) Fls. 103.574/103.576 – Ofício ao Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN. Ciência aos interessados.

30) Fls. 103.577/103.579 – Petição da Administradora Judicial requerendo (i) seja designado novo leilão para os lotes arrematados pela Expresso Industrial Ltda. (ML 19002), carta convite, e (ii) intimação da CEF para que apresente o detalhamento e a comprovação da vinculação do valor de R\$ 9.830,00, que teria sido transferido equivocadamente para conta judicial da massa falida, bem como conta e número do processo. DECIDO. (i) Intime-se à Administradora Judicial para que apresente minuta de edital; (ii) Intime-se a CEF para prestar os esclarecimentos solicitados pela Administradora Judicial.

31) Fls. 103.580/103.587 – À Administradora Judicial conforme art. 22, I, “m” da LFRJ.

32) Fls. 103.588/103.603 – À Administradora Judicial conforme art. 22, I, “m” da LFRJ.

33) Fls. 103.604/103.615 – À Administradora Judicial conforme art. 22, I, “m” da LFRJ.

34) Fls. 103.616/103.624 – À Administradora Judicial para informar sobre as perspectivas de pagamentos aos credores.

35) Fls. 103.626/103.627 – À Administradora Judicial para providências.

36) Fls. 103.628/103.629 – A Administradora Judicial já é intimada para atuar e se manifestar nos incidentes, de modo que não há necessidade de apresentação da sentença nos autos principais. Intime-se a Administradora Judicial para ciência.

37) Fls. 103.630/103.636 – Ciência à Administradora Judicial.

38) Fls. 103.632/103.634 – O procedimento adotado está incorreto. Deve a credora obter a competente certidão de habilitação a ser expedida pela justiça laboral e, após, promover a sua habilitação na forma da Lei 11.101/05.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

39) Fls. 103.635/103.636 – À Administradora Judicial conforme art. 22, I, “m” da LFRJ.

40) Fls. 103.637/103.641 – Petição da Administradora Judicial informando ter recebido intimação do 8º Tabelião de Protestos de Letras e Títulos de São Paulo (protesto de nº 1340869480) apontando a Administradora Judicial como devedora de IPVA de veículo de placa nº EMI3323, de titularidade da massa falida e que foi arrecadado e vendido nestes autos, sendo que requer: (i) seja expedida ordem de cancelamento do protesto; (ii) seja intimado o 8º Tabelião de Protestos a fim de que o errôneo apontamento não possa surtir qualquer efeito, eximindo-se de emitir certidão em que possa constar o protesto indevidamente lavrado; e (iii) seja intimada a Procuradoria do Estado de São Paulo e a Secretaria da Fazenda Estadual para que providenciem a correção de seus registros a fim de que excluam o nome da Alvarez & Marsal Administração Judicial Ltda., deixando de vinculá-la indevidamente a qualquer veículo (ou outros bens) de titularidade da Massa Falida da Oceanair Linhas Aéreas Ltda. DEFIRO. A Administradora Judicial não pode ser responsabilizada pessoalmente por eventuais dívidas da massa falida. Em se tratando de imposto incidente sobre veículo automotor arrecadado e vendido, deve o Estado se habilitar (ou pleitear penhora no rosto dos autos), a fim de que seja incluso no quadro geral de credores e, oportunamente, receba os valores devidos de acordo com as forças da massa. Servirá a presente como ofício ao 8º Tabelião de Protestos da Capital, a ser cumprido pela Administradora Judicial, a fim de que promova o imediato cancelamento do protesto lavrado. Intime-se a Procuradoria do Estado de São Paulo para ciência.

41) Fls. 103.642/103.646 – Indefiro a penhora. O procedimento adotado está incorreto. Deve a credora obter a competente certidão de habilitação a ser expedida pela justiça laboral e, após, promover a sua habilitação na forma da Lei 11.101/05.

42) Fls. 103.647/103.662 – Via incorreta. Deverá o peticionante ajuizar pedido de habilitação em incidente atrelado aos autos principais, observando os termos do artigo 9º e 10º da Lei 11.101.

43) Fls. 103.663/103.665 – Intime-se a Administradora Judicial.

44) Fls. 103.666/103.673 – Mandado de penhora no rosto dos autos e intimação da 1ª Vara de Execuções Fiscais. Intime-se a Administradora Judicial para as providências pertinentes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11)

2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

45) Fls. 103.674/103.675 – Manifeste-se a Administradora Judicial.

46) Fls. 103.676/103.677 – À Administradora Judicial para providências.

47) Fls. 103.678/103.689 – Via incorreta. Deverá o próprio credor ajuizar pedido de habilitação em incidente atrelado aos autos principais, observando os termos do artigo 9º e 10º da Lei 11.101.

48) Fls. 103.690/103.704 – Via incorreta. Deverá o próprio credor ajuizar pedido de habilitação em incidente atrelado aos autos principais, observando os termos do artigo 9º e 10º da Lei 11.101..

49) Fls. 103.705/103.706 – À Administradora Judicial conforme art. 22, I, “m” da LFRJ.

50) Fls. 103.707/103.716 – Manifestem-se a Falida e a Administradora Judicial.

51) Fls. 103.717/103.751 – À Z. Serventia para anotação.

52) Fls. 103.755/103.756 – Cota do Ministério Público. Ciência.

53) Fls. 103.757/103.770 – À Z. Serventia para anotação.

54) Fls. 103.771/103.797 – Via incorreta. Deverá o próprio credor ajuizar pedido de habilitação em incidente atrelado aos autos principais, observando os termos do artigo 9º e 10º da Lei 11.101. No mais, ciência à Administradora Judicial dos dados bancários e à Z. Serventia para anotação.

55) Fls. 103.798/103.804 – Indefiro a penhora. O procedimento adotado está incorreto. Deve a credora obter a competente certidão de habilitação a ser expedida pela justiça laboral e, após, promover a sua habilitação na forma da Lei 11.101/05

56) Fls. 103.805/103.808 – À Administradora Judicial conforme art. 22, I, “m” da LFRJ.

57) Fls. 103.809/103.813 – À Administradora Judicial conforme art. 22, I, “m” da LFRJ.

58) Fls. 103.815/103.817 – Petição da Administradora Judicial informando sobre a transferência de valores para conta judicial da massa falida. Ciência aos interessados.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de SÃO PAULO

FORO CENTRAL CÍVEL

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

Praça João Mendes s/nº, Sala 1805, Centro - CEP 01501-900, Fone: (11) 2171-6505, São Paulo-SP - E-mail: sp1falencias@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

59) Fls. 103.818/103.822 – Via incorreta. Deverá o próprio credor ajuizar pedido de habilitação em incidente atrelado aos autos principais, observando os termos do artigo 9º e 10º da Lei 11.101. No mais, ciência à Administradora Judicial dos dados bancários e à Z. Serventia para anotação.

60) Fls. 103.823/103.863 – Via incorreta. Deverá o próprio credor ajuizar pedido de habilitação em incidente atrelado aos autos principais, observando os termos do artigo 9º e 10º da Lei 11.101.

61) Fls. 103.864/103.895 – À Administradora Judicial conforme art. 22, I, “m” da LFRJ.

62) Fls. 103.896/103.906 – Petição da Mega Leilões informando sobre as comunicações referentes ao leilão. Ciência aos interessados.

63) Fls. 103.907/103.922 – Via incorreta. Deverá o próprio credor ajuizar pedido de habilitação em incidente atrelado aos autos principais, observando os termos do artigo 9º e 10º da Lei 11.101. No mais, à Z. Serventia para anotação.

64) Proceda a Z. Serventia a anotação das procurações juntadas aos autos, independentemente de nova determinação.

Intime-se.

São Paulo, 12 de setembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**